
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2017.35.2.004.

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGENS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CTB & SOUSA LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 2215059 (PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 234.234.802-97, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 444, Bairro Pimental, Tucuruí – PA, ao final assinada e de outro lado a empresa **CTB & SOUSA LTDA - ME**, com sede à Rua Lauro Sodré, nº 535, Altos Sala 01, Bairro São José, CEP 68456-000, Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.282/0001-60 e Inscrição Estadual nº 15.283.345-5, neste ato representada pelo Sr. **CÍCERO THADEU BRASIL E SOUSA**, portador do CPF nº 468.081.752-68 e Carteira de Identidade nº 2634141 – SSP/PA, residente e domiciliado à Ala 04, quadra 13, casa 72, COHAB, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-SEMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que os serviços prestados são de natureza imprescindível para o bom andamento e atendimento às demandas dos Usuários do SUS e Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, bem como por razões econômicas e financeiras, uma vez que os valores permanecerão os mesmos do contrato firmado entre as partes, o que será mais vantajoso para o Município, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por mais **três (03) meses**, com **início no dia 01.01.2018 e término em 31.03.2018**, no valor global de **R\$ 153.970,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)**, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Órgão: 40-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Exec.: 16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2.084 – ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

33.90.33.00 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 022900 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

FONTE DE RECURSO: 011900 – PARTICIPAÇÃO RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS DES)

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 022.2017.35.2.004**, originário do **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-SEMS**, devidamente homologado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO E USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO (TFD) DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA**, celebrado em 07 de abril de 2017, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, inciso II e 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CTB & SOUSA LTDA – ME
CONTRATADA
CÍCERO THADEU BRASIL E SOUSA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2017.35.2.004**, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Raimundo Antonio Campos Soares Couto
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 933/2017-GP